



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1- As instalações da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações;
- 2- As salas/espços não ocupadas permanentemente pelos Serviços da Junta de Freguesia destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Junta, bem como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos. Assim sendo, as salas/espços disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas, nas condições previstas no presente Regulamento;
- 3- O presente regulamento estabelece as condições de utilização das instalações da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, nomeadamente os Auditórios, Sala Polivalente, Foyer e Espaço da Antiga Junta de Freguesia de Feijó;
- 4- As instalações acima identificadas destinam-se a acolher a organização de congressos, seminários, workshops, cerimónias de entrega de prémios, reuniões, ações de formação, exposições e outras atividades que venham a ser consideradas adequadas.

Artigo 2.º

Condições de Cedência

- 1- A Junta de Freguesia cede o (s) seu (s) espaço (s) a entidades públicas ou privadas mediante aprovação do Presidente e/ou do órgão executivo.
- 2- A cedência das instalações da Junta de Freguesia destina-se, prioritariamente, às colectividades, associações e cooperativas sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia, traduzindo-se a sua cedência em apoio à iniciativa.
- 3- As instalações da Junta podem ser cedidas a pessoas a título individual ou em representação de grupos formais ou informais, recebendo aprovação tal como consta no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 3.º

Formalização do pedido

- 1- A cedência das instalações deve ser sempre precedida por um pedido apresentado, com pelo menos 8 dias de antecedência, através de correio, fax ou por mensagem de correio eletrónico para geral@jflaranjeirofeijo.pt, ou ainda em formulário próprio disponibilizado no site: www.jflaranjeirofeijo.pt
- 2- No pedido de cedência deverá obrigatoriamente constar a seguinte informação:
 - a) Identificação do requerente/entidade;



JUNTA DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

- b) Pessoa responsável pela marcação e respetivos contactos (telefone e correio eletrónico);
 - c) Fim a que se destina a cedência;
 - d) Data, horário pretendido e n.º de participantes esperados.
- 3- A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por qualquer meio escrito, preferencialmente por e-mail, pela Junta de Freguesia ao requerente, no prazo máximo de 48 horas antes da realização do evento.

Artigo 4.º

Prioridades

- 1- No caso de coincidência das realizações dos atos programados, compete ao Presidente da Junta ou seu substituto legal, decidir a cedência tendo como critério de seleção a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela Autarquia ou de interesse para a Freguesia.
- 2- Em caso de dificuldade na seleção será a data de entrada dos pedidos prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, sendo que os pedidos efetuados por coletividades e associações sem fins lucrativos prevalecem sobre todos os outros.

Artigo 5.º

Responsabilidades do Requerente

Durante o período em que o (s) espaço (s) é (são) colocado (s) à disposição do requerente, é da responsabilidade deste a segurança e eventual destruição do património da Freguesia posto à sua disposição.

Artigo 6.º

Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento uma vez aprovado pelos Órgãos da Freguesia competentes (Órgão Executivo e Deliberativo) entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no site da autarquia.

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Laranjeiro e Feijó de 26 de novembro de 2014